



DMI - TERMO DE REFERÊNCIA - AMD 71/2023

Brasília, 03 de novembro de 2025.

Documento elaborado de acordo com o [ATO DA MESA DIRETORA Nº 71, DE 2023](#) que regulamenta as Contratações de Solução de Tecnologia da Informação no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal, o art. 44, §2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021), para definir o processo de gestão estratégica das contratações de soluções baseadas em software de uso disseminado, e dá outras providências.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO (ART. 14)

1.1. Contratação de software para Análise de Pontos de Função sob o modelo de licenciamento por subscrição ou como Serviço (SaaS), pelo período de 12 meses, conforme especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. A contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período, respeitada a vigência máxima decenal, com base no art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021, e terá eficácia a partir da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI (ART. 15)

2.1. A pesquisa de contratações feitas pela Administração Pública identificou dois tipos de soluções adotadas para atender necessidades de negócio similares: a contratação de empresa para fornecer o software de gestão e medição das análises de ponto de função e a contratação de serviços de medição de software, na modalidade fábrica de métricas, com utilização de ferramenta para gerenciamento de métricas de software, durante prestação dos referidos serviços.

2.2. O primeiro tipo de solução não é comum, uma vez que a utilização de planilhas padronizadas é o método adotado por várias empresas prestadoras de serviços neste segmento. Contudo, identificamos as contratações do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE), do Conselho Federal de Psicologia (CFP) e da Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte – Prodabel.

2.3. Conforme, Estudo Técnico Preliminar - AMD 71/2023 12 (2310529), a solução adotada pelo FNDE usou um modelo de contratação com remuneração por licença perpétua adquirida, com serviços agregados para implantação, garantia, treinamento e operação assistida, em um modelo conhecido como *on-premises*. Esse tipo de solução requer um investimento inicial em software significativamente mais elevado, para o mesmo período. A implantação e disponibilização das funcionalidades básicas dependem de custos adicionais para contratação de serviços agregados.

2.4. O órgão também precisa alocar parte da equipe para receber a transferência de conhecimento e ficar responsável pela manutenção e administração da infraestrutura de operação do software, que poderá precisar de evolução para aquisição de licenças adicionais para sistemas operacionais e bancos de dados. A operação adequada e atualização do software requer custos anuais adicionais relacionados ao contrato de manutenção, suporte e atualização de versão.

2.5. A contratação de serviços de medição de software, com utilização de ferramenta para gerenciamento de métricas de software, embora mais comum, além de elevar o valor do ponto de função contado, se torna inviável uma vez que a CLDF já celebrou o novo Contrato-PG 17 (2146699)

para prestação de serviços de mensuração de software, sem previsão de utilização de ferramenta específica de suporte ao processo de análise de pontos de função.

2.6. Modelo de subscrição ou como Serviço (SaaS)

2.6.1. A solução escolhida foi o licenciamento por subscrição ou como Serviço (SaaS). No modelo por subscrição ou assinatura, não há custos com licenciamento e implantação e o sistema já está disponível para uso imediato, após a celebração do contrato. O pagamento fixo mensal já inclui os custos com instalação, suporte técnico, além de manutenção e atualização periódica do software, realizadas diretamente na plataforma do fornecedor, sem necessidade de instalação adicional. Logo, a administração da infraestrutura: recursos de memória, processamento, armazenamento e licenças, é realizada de forma transparente pelo provedor da solução. A estabilidade e disponibilidade do sistema ficam garantidas por meio de um Acordo de Níveis Mínimos de Serviço - ANMS.

2.7. QUANTITATIVO DE BENS E SERVIÇOS

2.7.1. O processo de trabalho de medição da produção de software é composto por atividades desenvolvidas por profissionais da Fábrica de Software, da Fábrica de Métricas e da Equipe de Fiscalização dos respectivos contratos. Todo fluxo de atividades do processo é acompanhado pela chefia da unidade responsável pelo desenvolvimento e administração de sistema. Devido a natureza do trabalho, existe a necessidade de alocação simultânea de mais de um profissional, das diferentes partes interessadas, nas atividades de análise de pontos de função, envolvendo contagens, validações e consensos. Logo, a definição pela aquisição de **01 (uma) licença de uso corporativo**, para usuários ilimitados, ao invés de várias licenças de uso pessoal, visa adequar o uso da solução a essa necessidade de alocação simultânea e variável de diferentes perfis profissionais.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO (ART. 16)

3.1. A Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) mantém contratos para Desenvolvimento, Manutenção e Mensuração de produtos de software, assim como para execução de serviços técnicos especializados de Business Intelligence (BI), conforme instrução dos processos 00001-00051744/2023-69, 00001-00048671/2024-17 e 00001-00023420/2021-79.

3.2. O contrato de serviços de desenvolvimento e manutenção de software usa um modelo de execução baseado em pagamentos de valor fixo por sprint executada, vinculados a níveis mínimos de serviço e metas de produtividade, que a verificação do alcance depende da métrica de Pontos de Função. Os serviços técnicos especializados de Business Intelligence (BI), por sua vez, foram contratados usando um modelo de remuneração por Pontos de Função.

3.3. A meta de produtividade mínima esperada para uma equipe da Fábrica de Software, nos termos do contrato vigente, foi definida conforme a quantidade de desenvolvedores alocados em um sprint, sendo que cada desenvolvedor deverá produzir, no mínimo, 1 ponto de função a cada 10 horas úteis alocadas. Ao final de cada sprint, deve ser realizada a mensuração do tamanho funcional do incremento para verificar o alcance da meta. Portanto, a produtividade depende da métrica de Ponto de Função. Os serviços de Business Intelligence (BI), por sua vez, são remunerados, mensalmente, conforme a quantidade bruta de Pontos de Função produzidas e entregues.

3.4. Independente da modalidade de contratação, deve-se aferir a entrega dos produtos por meio de métricas de software objetivas, que permitam uma gestão e execução contratual adequada e a devida remuneração dos serviços e produtos efetivamente entregues pela CONTRATADA, no contexto do processo de desenvolvimento adotado pela CLDF, mantendo-se uma base histórica. Portanto, para garantir a aplicação adequada de procedimentos e condições de contagem do tamanho funcional, a CLDF também depende da prestação de serviços especializados de apoio à mensuração de software, com aplicação da Análise de Pontos de Função.

3.5. O Contrato-PG Nº 8/2020-NPLC (0097637), celebrado para prestação de serviços de mensuração de tamanho funcional, teve sua vigência até 15/04/2025, quando não pôde mais ser prorrogado. Durante a gestão e execução desse contrato, todo o fluxo de informações e cálculos

relacionados a medição da produção de software foram produzidos e suportados pela plataforma de gestão da CONTRATADA, usando a ferramenta MESUR. Com o encerramento do contrato, o acesso ao sistema ficou restrito à visualização dos dados. Por outro lado, o Termo de Referência (2047365), que resultou no novo Contrato-PG 17 (2146699), não previu a necessidade de utilização de ferramenta para gerenciamento de métricas de software pela nova CONTRATADA.

3.6. Como resultado, as informações e cálculos das medições de Pontos de Função estão sendo mantidas em planilhas eletrônicas. Ainda que seja uma forma simples, com diversos modelos disponíveis, a utilização de planilha está sujeita a erros e alterações, e não há um histórico de quem alterou ou quais foram as alterações dos itens medidos, tais como mudança de complexidade ou alteração de fator de impacto. Após o projeto, a atualização do baseline deve ser realizada manualmente. As contagens são realizadas em arquivos separados, dificultando a troca de informações entre os profissionais envolvidos, assim como a produção de relatórios com informações consolidadas e o reuso das informações existentes sobre as medições anteriores, nas novas medições.

3.7. A utilização, de forma contínua, conforme necessidades da CLDF, de um software de gestão das contagens de pontos de função e dos baselines dos sistemas, que suporte todo o processo de medição e aferição da medição, segundo as normas e padrões aplicáveis aos contratos vigentes, irá proporcionar diversas vantagens em relação ao uso de planilhas. Esse tipo de solução permitirá a manutenção de registros de auditoria das alterações realizadas em cada medição, além do histórico do ciclo de vida de cada funcionalidade mensurada. A ferramenta também irá apoiar na organização e gestão das medições, controlando funcionalidades em garantia, permitirá o reuso das informações de análises já realizadas, assim como a consulta e produção de relatórios com informações agregadas a partir de várias medições.

3.8. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO (Art. 16, inc. I)

MACRO OBJETIVO - 4 - Aperfeiçoar capacidades computacionais;					
OBJETIVO - 4.1 - Desenvolver aspectos organizacionais					
ID	Necessidade	Declarante	Função institucional	Prioridade	
4.1.5	Contratação de empresas para amplificação do desempenho em Computação, tendo em vista os princípios da Administração Pública.	Mesa Diretora	Administração (estratégica) (++) cm, tm	5	
PLANO SETORIAL DA VICE-PRESIDÊNCIA E UNIDADES - CMI					
ID	META	ID	AÇÃO	ID	DESPESA
13	Serviço contratado de apoio técnico especializado em Computação para prestação de serviços de desenvolvimento de sistemas de informática, inclusive mensuração de software, codificação de software, teste de software e manutenção de software.	01	Disponibilizar novos sistemas e aperfeiçoar sistemas existentes - Fábrica de software	111	Contratação de fornecedor de serviços técnicos especializados em Tecnologia da Informação para mensuração de tamanho funcional de softwares para a Câmara Legislativa do Distrito Federal

3.9. RELAÇÃO ENTRE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E O QUANTITATIVO A SER CONTRATADO (Art. 16, inc. II)

3.9.1. O processo de trabalho de medição da produção de software é composto por atividades desenvolvidas por profissionais da Fábrica de Software, da Fábrica de Métricas e da Equipe de Fiscalização dos respectivos contratos. Todo fluxo de atividades é acompanhado pela chefia da

unidade responsável pelo desenvolvimento e administração de sistema. O quantitativo de licenças necessárias foi definido com base nesses atores, conforme seção 2.1.

3.10. MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO (Art. 16, inc. III)

3.10.1. A quantitativo de licenças foi definido, conforme justificativa relacionada ao número e variedade de profissionais de cada perfil envolvido com as atividades de Análise de Ponto de Função: contagem e aferição, na seção 2.1.

3.11. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO DE TI (Art. 13, § 3º, inc. I)

3.11.1. O objeto da contratação, software como serviço, pressupõe a capacidade de fornecer uma solução de software completa por meio de serviços online, com toda infraestrutura subjacente, middleware, software de aplicativo e dados de aplicativo no data center do provedor, que gerencia os recursos de hardware e software e garante a disponibilidade e a segurança do aplicativo e de seus dados. Nesse modelo de licenciamento, por assinatura, o provedor também fica responsável por fornecer aos usuários, além do acesso, as atualizações de software, suporte técnico e outros serviços. Portanto, o parcelamento da solução não é tecnicamente viável.

3.12. SUBCONTRATAÇÃO (Art. 13, § 3º, inc. II)

3.12.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Conforme o Estudo Técnico Preliminar (2310529), seção 2, a Equipe de Planejamento identificou várias empresas no mercado com capacidade de fornecer o objeto da contratação, de modo que a restrição à subcontratação não irá prejudicar a competitividade.

3.13. RESULTADO E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS (Art. 16, inc. IV)

3.13.1. Acessar o tamanho funcional de uma aplicação é o ponto de partida para responder questões gerenciais importantes. Quando usado em conjunto com outras métricas, tais como: esforço em horas, custo e tempo de entrega, os pontos de função oferecem informações valiosas para a tomada de decisões importantes, com projeções acuradas para recursos, produtividade e qualidade.

3.13.2. A quantidade de horas por ponto de função, a produtividade geral e a taxa de entrega são informações que podem ser produzidas a partir de um repositório central de medições de tamanho funcional. Essas métricas permitem uma avaliação da produtividade alcançada em comparações entre diferentes projetos organizacionais ou padrões de mercado para as tecnologias utilizadas. Elas também são úteis para gestão e execução de contratos de terceirização, porque podem ser usadas para monitoramento do alcance dos níveis mínimos de serviço acordados.

3.13.3. Conhecer a taxa de entrega também habilita a gestão responsável a analisar os resultados em termos de tempo de entrega e também no planejamento das entregas de novos projetos de forma alinhada com as expectativas das áreas requisitantes. Ter informações estruturadas sobre o tamanho funcional das aplicações torna claro o custo de desenvolvimento, sendo muito útil para tomar decisões sobre os benefícios de desenvolver aplicações com equipe interna, comprar soluções comerciais ou contratar serviços de desenvolvimento.

3.13.4. No entanto, atualmente, as informações e cálculos das medições de Pontos de Função estão sendo mantidas em planilhas eletrônicas. A utilização de planilha está sujeita a erros e alterações, e não há um histórico de quem alterou ou quais foram as alterações dos itens medidos. Além disso, cada planilha é um arquivo separado, não há um repositório central, dificultando a troca de informações entre as partes interessadas, o reuso das informações sobre contagens realizadas e a agregação de dados sobre várias contagens para produção de informações gerenciais.

3.13.5. Visando atender às necessidades e expectativas das áreas requisitantes, a CLDF conduz vários projetos de desenvolvimento de software. Os projetos visam criar novos sistemas ou a atualização de sistemas existentes. Nesse contexto, do ponto de vista gerencial, manter o tamanho funcional do legado permite avaliar não só o impacto das manutenções, mas também sua evolução

ao longo do tempo. Usando planilhas, as medições realizadas em uma aplicação ficam registradas em vários arquivos diferentes, levando à necessidade de atualização manual da baseline após o projeto para refletir as informações desses arquivos.

3.13.6. Além de substituir as planilhas, a solução irá funcionar como um repositório central das medições ou análises, habilitando o reuso das informações, assim como a produção de informações consolidadas sobre as medições, por meio de relatórios. Também irá contribuir para uma redução na ocorrência de erros comuns na utilização de planilhas (esquecimento de vírgulas, campos não preenchidos, fórmulas, etc.).

3.13.7. O repositório de medições facilita a recuperação de informações, seja para reutilizar as contagens já realizadas, assim como todo o histórico de mudanças, feitas através do sistema. Dessa forma, proporciona um controle maior, mais fácil e mais rápido de processos elementares que já foram contados no mesmo sistema, evitando pagamento em duplicidade.

3.13.8. A solução será responsável pela geração e atualização da linha de base (Baseline) de cada projeto, assim como da base histórica das alterações. Dessa forma, com o controle das linhas de base pelo sistema, será possível calcular de forma automática e ágil a quantidade de pontos de função de cada sistema.

3.13.9. O sistema irá disponibilizar diferentes tipos de relatórios com informações úteis sobre métricas de produtividade, taxa de entrega e custos relacionados aos projetos de software, permitindo a gestão de contratual saber se os serviços terceirizados tem capacidade de cumprir as metas de níveis mínimos de serviços esperadas.

3.13.10. A ferramenta também mantém um registro de itens não mensuráveis, parametrização de várias regras contratuais e validação automática de regras de contagem de pontos de função, minimizando possíveis erros de mensuração, de acordo com padrões utilizados para os contratos da CLDF. Todas as informações serão mantidas totalmente auditáveis e rastreáveis, passíveis de validação, quando necessário, tanto interna quanto externamente.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS (ART. 17)

4.1. Suporte Técnico

4.1.1. A CONTRATADA deverá oferecer serviços especializados de suporte técnico, que deverão ser realizados por seus técnicos, contando com recursos qualificados e com pleno conhecimento da solução ofertada e das tecnologias envolvidas.

4.1.2. Os serviços de suporte técnico serão prestados em horário comercial, de 08 às 17 horas, nos dias úteis, obedecidas às demais especificações e condições estabelecidas na seção 6.1 e na seção 7.1.

4.1.3. Os serviços de suporte técnico deverão ser acionados por telefone, e-mail, chat e/ou software disponibilizado pela CONTRATADA que possa ser utilizado para este fim, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

4.2. Migração de Dados

4.2.1. A CONTRATANTE usa o sistema MESUR para suporte do fluxo de atividades e informações sobre medição da produção de software e automação dos cálculos das contagens.

4.2.2. A CONTRATADA, caso indique em sua proposta um sistema diferente daquele que está em uso na CONTRATANTE, ficará responsável pela migração ou carga inicial, para a sua solução, de dados sobre medições, projetos, sistemas, baselines, entre outros dados, mantidos nos sistemas atuais da CONTRATANTE, ainda que a ferramenta ofereça funções e recursos para importação.

4.2.3. A CONTRATADA deverá oferecer a migração de dados já incluída no preço da licença, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

- 4.3. O prazo máximo para disponibilização da licença de uso de software, objeto deste Termo de Referência, é de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após solicitação da CONTRATADA.
- 4.4. Manter o sistema em pleno funcionamento durante o período de vigência contratual, responsabilizando-se pela correção de erros e falhas;
- 4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 4.6. Reparar todos os danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da CONTRATANTE;
- 4.7. Responder pela correção e qualidade da execução do objeto nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.
- 4.8. Os Serviços Especializados de suporte técnico deverão ser realizados por técnicos da CONTRATADA, contando com recursos qualificados e com pleno conhecimento da solução ofertada e das tecnologias envolvidas.
- 4.9. A solução de gestão e medição de Análise de Pontos de Função deverá permitir que as contagens de ponto de função sejam auditáveis e rastreáveis, de forma que proporcione maior segurança, na validação da contagem, e agilidade no processo de faturamento da fábrica de software. Deverá garantir a criação e manutenção automática de uma base histórica de contagens e da *Baseline* de cada sistema do portfólio da CONTRATANTE, permitindo o reuso das informações em novas contagens.
- 4.10. Também deverá permitir o cadastro:
- das informações da CONTRATANTE, seus sistemas, projetos e usuários, com gestão de perfis de acesso.
 - de todas as informações da contagem com base no método IFPUG e no método NESMA (estimada e indicativa).
 - de Itens Não Mensuráveis, Roteiros de Métricas e Fatores de Impacto, por meio de configurações personalizadas, conforme cláusulas do contrato de Fábrica de Software vigente para a CONTRATANTE.
- 4.11. As Interfaces de Usuário, Manual de Operação e Documentação Técnica e de Usuário devem estar em português do Brasil.
- 4.12. A solução deve possuir help on line (do tipo Manual do Usuário) com orientações operacionais e dispor de manual de usuário.
- 4.13. A solução deve possuir um mecanismo ou sistema de *Backup* e *Restore* de Dados, além de permitir a exportação de dados da CONTRATANTE, em formato estruturado e aberto, que permite o seu reaproveitamento em outra solução. Também deverá disponibilizar um mecanismo ou sistema de importação de dados e configurações que permita a migração a partir da solução em uso na CONTRATANTE.
- 4.14. A solução deverá manter a rastreabilidade dos itens de backlog atendidos em cada Incremento ou *Release*, além de apoiar fiscalização e controle dos termos de garantia do contrato de Fábrica de Software.
- 4.15. A ferramenta deve suportar integralmente o padrão de medição funcional de software IFPUG, versão 4.3.1 ou superior, e as contagens estimativas e indicativas da NESMA, bem como suportar o uso do Roteiro de Métricas de Software do SISP (versão 2.3 ou superior).
- 4.16. A solução ofertada deverá ser WEB e acessível nos navegadores chrome, Firefox e Internet Explorer.

4.17. Os detalhes da definição e especificação dos requisitos, necessários e suficientes à escolha da solução, estão disponíveis no ANEXO I.

5. RESPONSABILIDADES (ART. 18)

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 18, inc. I)

5.1.1. Além das responsabilidades constantes neste termo de referência, normas de Licitações e Contratos da CLDF e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

5.1.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar execução do Contrato, por meio da Equipe de Fiscalização da Contratação.

5.1.3. Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações, aplicando as penalidades cabíveis.

5.1.4. Realizar o recebimento do objeto, quando ele estiver conforme as especificações e condições do termo de referência.

5.1.5. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência.

5.1.6. Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e aos documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços.

5.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas no recebimento do(s) item(ns) adquirido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 18, inc. II)

5.2.1. Além das responsabilidades constantes neste termo de referência, normas de Licitações e Contratos da CLDF e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

5.2.1.1. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

5.2.1.2. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a Câmara Legislativa do Distrito Federal, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 14.133/2021.

5.2.1.3. Cumprir todas as obrigações contratuais dentro dos prazos assinalados.

5.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.2.1.5. Responder pela correção e qualidade da execução do objeto nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

5.2.1.6. Pagar todos os encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste termo de referência.

5.2.1.7. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para adequado execução do objeto deste termo de referência, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações.

5.2.1.8. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados ao objeto.

5.2.1.9. Responsabilizar-se pelo estudo e avaliação das especificações técnicas e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, bem como pela execução e qualidade dos serviços contratados, utilizando-se de pessoal qualificado e procedimentos técnico-administrativos adequados, cabendo-lhe alertar à CONTRATANTE sobre falhas técnicas eventualmente encontradas.

5.2.1.10. Reparar todos os danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, não

restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da CONTRATANTE.

5.2.1.11. Providenciar para que não haja qualquer parada ou atraso na execução dos serviços e, se por qualquer motivo, ocorrer a indisponibilidade de qualquer serviço ou recurso, buscar meios necessários ao seu restabelecimento, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

5.2.1.12. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do objeto contratado, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CONTRATANTE, por acusação da espécie.

5.2.1.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos requisitos definidos pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), assim como demais atos, normas e regulamentos aos quais a CONTRATANTE esteja sujeita, no que se refere a tratamento de dados pessoais, à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

5.2.1.14. Organizar, técnica e administrativamente os serviços sob sua responsabilidade, conduzindo-os em obediência às especificações contratadas, responsabilizando-se integralmente por todos os atos e/ou omissões quanto às técnicas utilizadas na execução dos serviços e ao atendimento das normas e legislações vigentes.

5.2.1.15. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.

5.2.1.16. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento.

5.2.1.17. Acatar todas as exigências legais, sem ônus para a CONTRATANTE, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.2.1.18. Disponibilizar chave válida para acesso ao sistema.

5.2.1.19. Manter o sistema em pleno funcionamento durante o período de vigência contratual, responsabilizando-se pela correção de erros e falhas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO (ART. 19)

6.1. ROTINAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (Art. 19, inc. I)

6.1.1. *Prazos, horários e local (Art. 19, inc. I, a)*

6.1.1.1. A entrega do objeto do presente termo ocorrerá remotamente, por meio de e-mail informado pela CONTRATANTE, com a disponibilização de nome de usuário, chave de acesso e período de validade da licença adquirida.

6.1.1.2. Ao receber os chamados, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, os números de protocolo de atendimento, registrando-se o momento dos recebimentos.

6.1.1.3. O término dos atendimentos se dará com a resolução do problema ou com o esclarecimento da dúvida. O chamado técnico somente poderá ser fechado após a confirmação pelo pessoal responsável, conforme designados pela CONTRATANTE.

6.1.1.4. O prazo para atendimento do chamado, desde a sua abertura até a sua conclusão, não pode ser superior a 3 dias úteis, sujeitando a CONTRATADA às faixas de ajuste previstas no indicador IAC, conforme seção 7.1.

6.1.1.5. A CONTRATADA deverá realizar a identificação, análise e isolamento de causas de incidentes detectados durante o uso da solução.

6.1.1.6. A CONTRATADA deverá providenciar a correção de erros identificados, decorrentes da análise das causas dos incidentes de produção, para os quais sejam abertos chamados de suporte técnico ocorridos no curso da utilização da solução contratada.

6.1.1.7. O descumprimento dos prazos de atendimento definidos neste item sujeitará a CONTRATADA às glosas e sanções estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.2. *Documentação mínima (Art. 19, inc. I, b))*

6.1.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar manual de utilização do sistema, conforme requisitos especificados no ANEXO I.

6.1.3. *Papéis e responsabilidades (Art. 19, inc. I, c))*

6.1.3.1. Os papéis e responsabilidade deverão obedecer a estrutura da comissão de execução, conforme seção 7.5.

6.2. ESTIMATIVA DO VOLUME DE BENS OU SERVIÇOS (Art. 19, inc. II)

6.2.1. A estimativa prévia da quantidade de bens a serem fornecidos foi definida na seção 2.7, conforme especificações, condições e prazos deste Termo de Referência.

6.3. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO (Art. 19, inc. III)

6.3.1. As comunicações relacionadas ao acompanhamento, fiscalização e gestão do contrato serão realizadas por ofício enviado ao e-mail disponibilizado pela CONTRATADA que possa ser utilizado para este fim.

6.3.2. As reuniões entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA para fins de gestão contratual poderão ocorrer remotamente por meio de ferramenta adequada para este fim.

6.3.3. Os serviços de suporte técnico deverão ser acionados por telefone, e-mail, chat e/ou software disponibilizado pela CONTRATADA que possa ser utilizado para este fim, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

6.4. CONDIÇÕES E FORMAS DE RECEBIMENTO

6.4.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:

6.4.1.1. provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.4.1.2. definitivamente, mediante termo detalhado, em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais.

6.4.1.2.1. Poderão ser realizados testes pela CONTRATANTE ou comissão por ela indicada para averiguação do cumprimento da especificação técnica, conforme Modelo de Gestão, após o que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo respectivo e o ateste da Nota Fiscal.

6.4.1.2.2. Encontrando irregularidades, durante o recebimento provisório, o objeto deverá ser reparado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação pela CLDF, após o qual, se aprovado, será recebido definitivamente.

6.4.1.2.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. FORMA DE PAGAMENTO (Art. 19, inc. IV)

6.5.1. Os pagamentos serão efetuados pela CLDF mensalmente, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em até 10 dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, sendo

efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

6.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7. MODELO DE GESTÃO (ART. 20)

7.1. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO (Art. 20, inc. I)

7.1.1. Para fins de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, serão aceitas licenças que estejam ativas e funcionalmente aptas às necessidades a que se destinam, de acordo com as especificações e funcionalidades estabelecidas neste Termo e seus anexos.

7.1.2. Para garantir o fornecimento da subscrição, a prestação de suporte técnico adequado e a disponibilidade da solução, de acordo com os requisitos e necessidades da CONTRATANTE ficam estabelecidos os indicadores de níveis mínimos de serviço a seguir:

IAS – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DAS SUBSCRIÇÕES	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega da licença.
Meta a cumprir	IAS menor ou igual 0 %. A meta definida visa garantir a entrega da licença dentro do prazo.
Instrumento de medição	Termo de Recebimento Provisório (TRP)
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme prazos e condições estabelecidas na seção 4.3
Periodicidade	Anual
Mecanismo de Cálculo (métrica)	<p>IAS = TEX - TEST</p> <p>Onde:</p> <p>IAS - Indicador de Atraso no Fornecimento das Subscrições;</p> <p>TEX - Tempo de Execução – corresponde ao período para entrega da licença, da sua data de início até o recebimento da solicitação pela CONTRATADA.</p> <p>TEST – Tempo Estimado para entrega das licenças, conforme seção 4,3.</p> <p>A data de entrega da licença deverá ser aquela reconhecida pelo Fiscal Técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o Fiscal Técnico rejeita a entrega, o prazo de entrega continua a correr, findando-se apenas quanto a CONTRATADA concluir a entrega e haja aceitação por parte do Fiscal Técnico.</p>
Observações	Obs1: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados no cômputo do indicador.

Início de Vigência	A partir do recebimento da solicitação pela CONTRATADA.
Faixas de ajuste no pagamento (glosa)	<p>Para valores do indicador IAS:</p> <p>Menor ou igual a 0: pagamento integral.</p> <p>De 1 a 10: aplicar-se-á glosa de 2%, mais 0,5% por dia de atraso sobre o valor ANUAL.</p> <p>Acima de 10: aplicar-se-á glosa de 1% por dia de atraso, sobre o valor ANUAL, até o limite total de 10%.</p>

IAC – INDICADOR DE ATRASO NO TEMPO DE CONCLUSÃO DOS CHAMADOS DE SUPORTE	
Tópico	Descrição
Finalidade	Assegurar que os chamados de suporte técnico estejam dentro do prazo, do início ao fim do atendimento.
Meta a cumprir	ICP >= 95% (assegurar que os chamados sejam atendidos dentro do prazo, do início ao fim do atendimento).
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	Cálculo do prazo de cada solicitação de suporte técnico em relação ao nível de serviço.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	<p>IAC = (QAP / QTA) x 100</p> <p>Onde:</p> <p>IAC - Indicador de Chamados atendidos dentro do Prazo; QAP - Quantidade de chamados atendidos dentro do prazo; QTA - Quantidade total de chamados atendidos.</p>
Observações	Obs1: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados no cômputo do indicador.
Início de Vigência	Do primeiro ao último dia do mês anterior à medição.
Faixas de ajuste no pagamento	<p>Para valores do indicador IAC:</p> <p>ICP >= 95%: Pagamento integral; ICP >= 85% e < 95%: Glosa de 6% sobre o valor mensal; ICP >= 78% e < 85%: Glosa de 8% sobre o valor mensal; ICP >= 72% e < 78%: Glosa de 10% sobre o valor mensal; ICP < 72%: Será aplicada a multa de 5% sobre o valor ANUAL, sem prejuízo da aplicação da glosa anterior.</p>

IDS – INDICADOR DE DISPONIBILIDADE DO SISTEMA	
Tópico	Descrição
Finalidade	Assegurar a disponibilidade do serviço durante o período especificado.
Meta a cumprir	98% ou mais de disponibilidade do sistema empregado na execução do objeto.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência. Relatório mensal consolidado de disponibilidade do serviço durante o período.
Periodicidade	Mensalmente
Mecanismo de Cálculo (métrica)	Disponibilidade(%) = $[(24 * 365)/12 - \text{tempo de inatividade}] / [(24 * 365) / 12]$. Exemplo: 2 incidentes no mês que causaram um tempo de inatividade total igual 20 horas. Disponibilidade(%) = $(730 - (6 + 14)) / 730 = 97,26\%$
Observações	Para os fins desta contratação, sistema são todos os serviços, componentes e itens de configuração que a CONTRATADA empregar na execução do contrato, incluindo o softwares, aplicativos, portais e outros recursos.
Início de Vigência	Do primeiro ao último dia do mês anterior a medição.
Faixas de ajuste no pagamento (glosa)	Não cumprida a meta para o indicador, glosa de 5% sobre o valor ANUAL. Além disso, será aplicado um desconto adicional de 1%, sobre o valor ANUAL, para cada ponto percentual abaixo de 95% de disponibilidade. A glosa é limitada a 10%.

7.2. PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÃO (Art. 20, inc. II)

A avaliação da qualidade e adequação da solução de TI às especificações funcionais e tecnológicas deverá obedecer o documento de especificação dos requisitos.

A Equipe de Fiscalização irá adotar adoção de ferramentas, computacionais ou não, incluindo, mas não limitada a definição de listas de verificação e de roteiros de testes, para implantação e acompanhamento dos indicadores estabelecidos neste Termo de Referência, ficando a CONTRATADA obrigada a fornecer todas as informações necessárias à gestão e à fiscalização do contrato.

A CONTRATANTE irá designar equipe, com qualificação técnica adequada e disponibilidade de tempo, que ficará responsável pelas atividades de gestão e fiscalização do contrato.

7.3. PROCEDIMENTOS DE RETENÇÃO, GLOSA E SANÇÕES NO PAGAMENTO (Art. 20, inc. III e V)

7.3.1. A CONTRATADA estará sujeita a glosa de valores pelo não cumprimento das metas previstas para os indicadores de níveis mínimos de serviço previstos na seção 7.1.

7.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021; AMD 92/2024)

7.4.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a LICITANTE ou CONTRATADA que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato; compreendido o atraso sem comprometimento de interesses da CLDF;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao funcionamento dos serviços da CLDF;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - atrasar a execução ou a entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.4.2. Os LICITANTES ou CONTRATADOS que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, estão sujeitos às seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Art. 3º do AMD nº 92/2024::

I - advertência, que é o aviso público, por escrito, emitido pela CLDF quando o licitante descumprir com quaisquer de suas obrigações, desde que não se trate de descumprimento que justifique a aplicação de penalidade mais grave;

II - multa, cumulável com as demais sanções, calculada na forma deste Ato, que não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

III - impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 3 anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos, nos casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a sanção referida no inciso III deste subitem.

7.4.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 7.4.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo subitem, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

7.4.4. As infrações previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VII, IX e X do subitem 7.4.1 deste instrumento têm as seguintes definições, nos termos do Ato da Mesa Diretora nº 92, de 2024:

I - A inexecução parcial do contrato, prevista no inciso I do subitem 7.4.1, compreende o

atraso no início da execução contratual ou na entrega do bem e pelas seguintes ocorrências, além de outras estabelecidas no edital:

- a) serviço iniciado em desacordo com o contrato;
- b) descumprimento de prazo de entrega do serviço contratado sem justificativa ou consentimento da administração;
- c) utilização de materiais em desacordo com o contrato sem justificativa ou consentimento da administração;
- d) transferência a terceiros de parte da execução dos serviços contratados sem previsão contratual ou consentimento da administração;
- e) entrega de item em desacordo com as especificações;
- f) entrega de item em quantidade inferior àquela adjudicada.

II - A inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao funcionamento dos serviços da CLDF, prevista no inciso II do subitem 7.4.1, é o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

III - A inexecução total do contrato, prevista no inciso III do subitem 7.4.1, compreende a recusa da prestação do serviço contratado ou a recusa em entregar o bem adjudicado e ainda:

- a) a entrega parcial do serviço que, por suas características, não possa ser concluído por meio de nova contratação;
- b) a entrega parcial de item que, por sua característica, somente tenha aplicação se entregue por completo.

IV - A falta de entrega de documentação exigida para o certame, prevista no inciso IV do subitem 7.4.1, sem prejuízo de outros atos que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual, ressalvadas exigências meramente formais ou falhas sanáveis, compreende:

- a) entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- b) fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- c) deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

V - A não manutenção de proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, prevista no inciso V do subitem 7.4.1, sem prejuízo de outros atos que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual, compreende:

- a) deixar de atender a convocações do agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- b) deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de contratação;
- c) abandonar o certame;
- d) solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

VI - O atraso da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, previsto no inciso VII do subitem 7.4.1, considera-se como sendo aquele que inviabilize o cumprimento das obrigações e importe em consequências graves para a Administração, observando-se o seguinte:

- a) a conduta de inexecução parcial, que compreende a entrega do objeto fora do prazo previsto, até o limite de 30 dias corridos, sujeitará a contratada à sanção calculada na faixa

entre 0,5% e 5% sobre o valor total da contratação ou da parcela não entregue, conforme o caso, considerando-se a gravidade do caso e o tempo de atraso;

b) a conduta de inexecução total, que é caracterizada pela entrega além do prazo limite de 30 dias corridos, sujeitando-se a contratada à sanção calculada na faixa entre 5% a 10% sobre o valor total da contratação, considerando-se a gravidade do caso e o tempo de atraso, facultando-se à Administração aceitar ou não o objeto em atraso;

c) No caso de atraso na entrega de objeto fora do prazo, é facultado à CLDF admitir tolerância de até 5 dias de atraso sem a aplicação da penalidade de multa.

VII - A fraude de licitação ou a prática de ato fraudulento na execução do contrato, prevista no inciso IX do subitem 7.4.1, é a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da CLDF, com exceção da conduta disposta no inciso VIII do mesmo subitem.

VIII- O comportamento de modo inidôneo e o cometimento de fraude de qualquer natureza, previsto no inciso X do subitem 7.4.1, compreendem a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras práticas que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.

7.4.5. No caso de atraso na entrega de objeto fora do prazo, é facultado à CLDF admitir tolerância de até 5 dias de atraso sem a aplicação de penalidade de multa.

7.4.6. Não será admitido pedido de prorrogação do prazo de entrega de bem ou serviço. Eventuais justificativas para o atraso incorrido pelo contratado apenas serão analisadas após a efetiva entrega do bem ou serviço e durante a fase destinada à defesa prévia.

7.4.7. Os emitentes das garantias contratuais serão notificados pela CLDF quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais que ensejem a rescisão contratual ou a aplicação de penalidade de multa em valor superior a 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, salvo se houver valor a ser repassado à empresa suficiente para cobertura de eventuais obrigações e para cobrança da penalidade.

7.4.8. As sanções previstas no subitem 7.4.2 deste instrumento serão aplicadas, na fase contratual, que compreende todos os fatos e os atos praticados a partir da publicação do resultado da licitação ou do recebimento da nota de empenho até o termo final de todas as obrigações contratuais assumidas perante a CLDF, incluídas as obrigações de garantia, de acordo com as disposições seguintes:

I - A ADVERTÊNCIA, prevista no inciso I do subitem 7.4.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial correspondente a:

- a) ausência de habilitação fiscal, trabalhista;
- b) falta de providência de reposição de pessoal;

II - A MULTA a ser aplicada por descumprimento de obrigações assumidas por ata de registro de preços deverá ter como base a parte inadimplida.

III - O IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Distrito Federal, previsto no inciso III do subitem 7.4.2, será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.4.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, prevista no inciso IV do subitem 7.4.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.4.1 deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a

sanção referida no inciso III do subitem 7.4.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.4.9. As infrações definidas no subitem 7.4.1 serão sancionadas de acordo com as disposições seguintes em conjunto com os critérios estabelecidos no subitem 7.4.10 deste instrumento, sem prejuízo da aplicação de outras disposições cominadas no edital ou contrato, quando a licitante ou a contratada:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato: penalidade de advertência;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CLDF: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 3 anos e multa de 10% a 20% do valor do contrato/nota de empenho;

III - Der causa à inexecução total do contrato: penalidade de impedimento de licitar e contratar com Distrito Federal pelo período de 2 anos e multa de 5% a 10% do valor do contrato/nota de empenho;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ressalvadas meras falhas formais e passíveis de saneamento: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 6 (seis) meses;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal período de 6 meses;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 4 meses e multa de 5% a 10% do valor do contrato/nota de empenho;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 4 meses e multa de 1% a 5% do valor do contrato/nota de empenho;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 anos e multa de 20% a 30% do valor estimado da contratação ou contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 anos e multa de 20% a 30% do valor estimado da contratação ou contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 3 anos e multa de 10% a 20% do valor estimado da contratação ou contrato;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 anos e multa de 20% a 30% do valor estimado da contratação.

7.4.10. A sanção é agravada ou atenuada conforme o juízo de adequação à infração praticada no caso concreto, considerando:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4.11. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública

7.4.12. São circunstâncias que agravam a sanção em 30% de sua pena-base, para cada agravante, até o limite máximo da sanção estabelecida na infração respectiva, as seguintes situações:

I – a comprovação de que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido no ato convocatório;

II – o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

III – a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV – a reincidência;

V - a interposição de recursos infundados com nítido caráter protelatório do certame;

VI – a conduta deliberada da licitante de não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.4.13. Verifica-se a reincidência quando o infrator comete nova infração depois de responsabilizado definitivamente por infração anterior.

7.4.14. Para efeito de reincidência:

I – considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II – não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 anos;

III – não se verifica se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

7.4.15. São circunstâncias atenuantes, que reduzem a sanção em até 30% para quaisquer das penalidades impostas, quanto o infrator:

I – não for reincidente;

II – procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento

III – reparar o dano antes do julgamento;

IV – confessar a autoria da infração.

7.4.16. Considera-se não reincidente aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou que já tenha sido reabilitado.

7.4.17. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeita o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

7.4.18. Não se aplica a regra prevista no subitem 7.4.17 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

7.4.19. O disposto no subitem 7.4.17 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

7.5. ESTRUTURA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (Art. 20, inc. VI)

7.5.1. A CONTRATADA irá designar, para realizar a gestão do contrato, após a assinatura, Gestor e a Comissão de Fiscalização do Contrato composta por membros, com

qualificação técnica adequada e disponibilidade tempo, conforme a seguir:

7.5.1.1. Fiscal Técnico do contrato, reponsável por exercer as atividades elencadas no inciso II do art. 34 do AMD nº 71/2023 da CLDF, além acompanhar a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.1.2. O Fiscal Requisitante do contrato, além de exercer as atividades elencadas no inciso III do art. 34 do AMD nº 71/2023 da CLDF, verificará a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, assim como a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, formalizará as demandas para fins de instrução do empenho, avaliará a qualidade dos serviços realizados e participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato,.

7.5.1.3. O Fiscal Administrativo do contrato, além de exercer as atividades elencadas no inciso IV do art. 34 do AMD nº 71/2023 da CLDF, verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.5.1.4. O Gestor do contrato, além de exercer as atividades elencadas no inciso I do art. 34 do AMD nº 71/2023 da CLDF, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS (AMD Nº 57, DE 2023; AMD 71/2023, ART. 21)

8.1. O valor total anual da contratação foi estimado em R\$ 19.067,62 (dezenove mil sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos), conforme Mapa de Preços 2388931.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (ART. 22)

9.1. ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO (Art. 22, inc. I)

9.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CLDF:

9.1.1.1. **Programa de Trabalho:** 01.126.820.425.572.620 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TI - CLDF

9.1.1.2. **Elemento de Despesa:** 33.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

9.2. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (Art. 22, inc. II)

Eventos	Prazo Estimado	Valor Mensal Estimado
Ordem Bancária de Pagamento	10 dias úteis, contados da data do recebimento definitivo	R\$ 1.588,97
Valor Total Estimado 12 meses		R\$ 19.067,62

10. REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 23)

10.1. O contrato de prestação de serviços deverá observar o regime de empreitada por preço global para contratação de serviço por preço certo e total.

11. FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 24)

11.1. Considerando o valor estimado da aquisição, a contratação será efetivada por meio de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133, de 2021.

11.2. PROPOSTA DE PREÇOS

11.2.1. As propostas deverão ser apresentadas com as quantidades, contemplando o valor unitário de cada item, e o valor global, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, impostos, taxas, fretes, seguros, encargos trabalhistas e sociais e demais custos que incidam direta ou indiretamente, implícita ou explicitamente, sobre o objeto de contratação.

11.2.2. A fim de dar uniformidade às apresentações das propostas comerciais, elas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa e conter, no mínimo, os itens apresentados no modelo proposto no ANEXO II:

11.2.2.1. Dados do fornecedor: razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, e outros meios de comunicação do licitante.

11.2.2.2. Dados bancários: banco, agência, conta corrente. nome, carteira de identidade e CPF dos responsáveis pela assinatura do contrato/autorização de fornecimento, acompanhado de instrumento de procuração, se for o caso.

11.2.2.3. Dados do processo: modalidade e número da licitação.

11.2.2.4. Dados do objeto: descrição clara, detalhada e completa do objeto licitado, conforme especificação do edital e seus anexos, sendo obrigatório constar a marca, modelo e fabricante, quando for o caso. Nos casos em que a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

11.2.2.5. Dados do preço: valor global do lance vencedor do lote, em moeda nacional, discriminando o valor unitário de cada item, e total do objeto ofertado, em algarismo e por extenso para cada lote, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

11.2.2.6. Condições e prazos de pagamento, conforme disposto neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

11.2.2.7. Informar a forma da garantia contratual e garantia do objeto, quando for o caso.

11.2.2.8. Validade de 60 (sessenta) dias para Proposta, contados a partir da data de sua apresentação formal à CLDF.

Dados do preço.

11.2.3. A fim de dar uniformidade às apresentações das propostas comerciais, elas deverão ser apresentadas conforme modelo do ANEXO II.

11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, idônea, estabelecida em território nacional, que comprove ter a LICITANTE fornecido, pelo período mínimo de 6 meses, licenças/subscrições/assinaturas de ferramenta para gerenciamento de métricas de software pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazos.

11.3.2. A ferramenta indicada na proposta comercial da LICITANTE poderá passar por homologação da CONTRATANTE, através da verificação dos requisitos presentes na especificação dos requisitos. Para tal fim, um ambiente de demonstração da ferramenta deverá ser apresentado pela LICITANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas após notificada, durante o período de habilitação.

11.3.3. Na homologação da referida ferramenta, deverá ser demonstrada a implementação de no mínimo 80% dos requisitos da especificação.

11.3.4. Para fins de comprovação, somente serão aceitos os atestados referentes a serviços realizados pela LICITANTE em sua personalidade jurídica própria. Dessa forma, não serão aceitos

atestados em nomes de empresas que pertençam ao seu grupo empresarial para demonstração de sua capacidade técnica.

11.3.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado (Ex: nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa/órgão emitente), contendo minimamente: data da emissão do atestado, descrição do objeto fornecido, compatível com o objeto desta licitação, e o período da prestação dos serviços.

12. ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA (ART. 25)

12.1. Após o período de 1(um) ano, o valor do contrato poderá ser reajustado, pela variação acumulada do índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI. Não sendo divulgado esse índice, será utilizado o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

12.2. O reajuste somente será concedido mediante solicitação expressa da CONTRATADA acompanhada da respectiva memória de cálculo, sendo a data base para reajuste a data do orçamento estimado, de acordo com § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/21.

13. GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Considerando o baixo valor da contratação e que já existem cláusulas e mecanismos para ajustar a execução do objeto, por meio de glosas e sanções, não será exigida garantia contratual.

14. ASSINATURAS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO				
	Nome	Matrícula	Lotação	Ramal
Integrante Requisitante	Luis Felipe Rabello Taveira	22970	SEASI	8391
Integrante Técnico	Diego Ferreira Garcia	22708	SEASI	8391
Integrante Administrativo	Lucas Moura Dias	24591	DAF	8558

WALÉRIO OLIVEIRA CAMPORÊS
Diretor de Modernização e Inovação Digital
CHEFE DA ÁREA DE TI
(Assinado eletronicamente)

15. ANEXOS

ID	Título	Descrição	Atende? (S/N)
01 - Identificação da Organização			
01.01	Identificação da CONTRATANTE	<p>a) O sistema deve identificar univocamente e registrar o órgão CONTRATANTE onde está sendo realizada a medição.</p> <p>b) O sistema deve permitir o registro e atualização, de forma estruturada, minimamente os seguintes dados no cadastro:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nome; • Endereço completo do estabelecimento; • Telefone; • e-mail; • Identificação do responsável técnico; • Logomarca. 	
01.02	Duplicidade de cadastros de órgãos	O sistema deve possuir um mecanismo de validação que emita uma mensagem ao usuário e impeça a continuidade do registro em casos de duplicação de cadastro órgão.	
02 - Identificação de Profissionais da Organização			
02.01	Identificação dos profissionais da organização	<p>a) O sistema deve permitir o cadastro de profissionais da organização permitindo o registro e atualização minimamente os seguintes campos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nome; • E-mail principal. <p>Nota: Os campos apresentados acima devem estar presentes no formulário, mas não necessariamente de preenchimento obrigatório.</p>	
02.02	Duplicidade de cadastros de profissionais	O sistema deve possuir um mecanismo de validação que emita uma mensagem de aviso ao usuário e impeça a continuidade do registro em caso de duplicidade de cadastro de profissional. A validação deve ser realizada pelo menos para o número do CPF.	

03.03	Fotografia do usuário	<p>a) O sistema deve permitir o vínculo de uma fotografia ao cadastro do usuário.</p> <p>b) Tal fotografia deve ser passível de visualização no perfil do usuário.</p> <p>c) A fotografia deve ser passível de ser substituída, sendo necessário o registro de histórico de alterações com usuário responsável e registro de tempo do momento de cada alteração.</p>	
-------	-----------------------	--	--

03 - Cadastros de Sistemas e Projetos

03.01	Cadastro de Sistemas	<p>a) O sistema deve permitir o cadastro de sistemas, que irão representar a fronteira da aplicação objeto da medição.</p> <p>b) O sistema deve permitir o registro e atualização, de forma estruturada, minimamente os seguintes dados no cadastro:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nome do sistema; • Sigla; • Área de negócio solicitante; • Informações Técnicas, no mínimo: Sistema Operacional, Linguagem de programação e Banco de Dados; • Nome do Responsável Técnico pelo sistema; • Anexo de um ou mais arquivos, contendo informações adicionais (diagramas, modelos, documentos, imagens, planilhas, áudios, vídeos, etc.). <p>c) O cadastro de sistemas deve permitir que a inclusão ou atualização de dados seja feita tanto de forma manual (cadastro item a item) quanto por meio de importação de um arquivo.</p>	
-------	----------------------	--	--

03.02	Cadastro de Projetos	<p>a) O sistema deve permitir o cadastro de projetos para agrupar todas as medições relacionadas.</p> <p>b) O sistema deve permitir o registro e atualização, de forma estruturada, minimamente os seguintes dados no cadastro:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nome do Sistema; • Tipo de Projeto; • Nome do Projeto; • Nome do Responsável; • Data de Início; • Data de Término; • Tamanho Inicial; • Tamanho Final. • Anexo de um ou mais arquivos, contendo informações adicionais (diagramas, modelos, documentos, imagens, planilhas, áudios, vídeos, etc.) <p>c) O cadastro de projetos deve permitir que a inclusão ou atualização de dados seja feita tanto de forma manual quanto (cadastro item a item) por meio de importação de um arquivo.</p> <p>d) O sistema deve permitir que o usuário busque por nome, a partir de uma lista de seleção, o sistema que será incluído no registro do projeto. Tal lista de seleção deve carregar uma lista de sistemas cadastrada previamente.</p> <p>e) O sistema deve permitir que o usuário busque por nome, a partir de uma lista de seleção, o tipo de projeto que serão associados ao registro do projeto. Tal lista de seleção deve carregar uma lista de tipos de projeto cadastrada previamente.</p>	
-------	----------------------	---	--

03.03	Parametrização do Tipo de Projeto	<p>a) O sistema deve permitir parametrizar diferentes tipos de projeto, de forma que, no momento do cadastro do projeto, o tipo de projeto possa ser indicado.</p> <p>b) O sistema deve permitir indicar, de forma estruturada, minimamente, os seguintes dados no cadastro:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nome do Tipo de Projeto (ágil, híbrido, rup, etc.); • Sigla; • Taxa de Entrega, em horas por ponto de função; • Preço Unitário do ponto de função. 	
03.03	Lista de Projetos	<p>a) O sistema deve permitir consultar todos os projetos cadastrados.</p> <p>b) A lista de projetos deve apresentar minimamente os seguintes dados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Identificação (nome do item na medição); • Tipo de Projeto; • Situação. 	
03.04	Lista de Sistemas	<p>a) O sistema deve permitir consultar todos os sistemas cadastrados.</p> <p>b) A lista de sistemas deve apresentar minimamente os seguintes dados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Identificação (nome do item na medição); • Tamanho Funcional; • Quantidade de Medições. <p>c) O sistema deve mostrar o tamanho funcional da aplicação, conforme o tamanho funcional calculado automaticamente para fins de geração da baseline.</p>	

04 - Gestão das Medições, Contagens ou Análises

04.01	Registro das Informações Básicas	<p>a) O sistema deve permitir o registro das informações básicas das medições de software.</p> <p>b) O sistema deve permitir o registro e atualização, de forma estruturada, minimamente os seguintes dados no cadastro:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Título ou Identificador da Contagem; • Propósito da Contagem; • Escopo da Contagem; • Fronteira da Aplicação sendo contada; • Versão do Guia, Roteiro ou Padrão de Referência; • Anexo de um ou mais arquivos, contendo documentação utilizada na medição; • Tipo de Contagem (projetos de desenvolvimento, projetos de melhoria, contagem de aplicação, etc.); • Método de Contagem (Detalhada, Estimada, Indicativa); • Sistema objeto da medição, conforme item c). <p>c) O sistema deve permitir que o usuário busque por nome, a partir de uma lista de seleção, o sistema que será incluído no registro da medição. Tal lista de seleção deve carregar uma lista de sistemas cadastrada previamente.</p>	
		<p>a) O sistema deve permitir o registro detalhado das funções de dados: Arquivo Lógico Interno (ALI) ou Arquivo de Interface Externa (AIE), identificando todos os Dados Elementares Referenciados (DER) e Registros Lógicos Referenciados (RLR).</p> <p>b) O sistema deve permitir o registro e atualização, de forma estruturada, minimamente os seguintes dados no cadastro:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo de Função (ALI ou AIE); • Nome do item; • Impacto (Inclusão, Alteração, Exclusão, Conversão, etc); • Descrição, inclusão ou vinculação dos DERs da função de dados; • Descrição, inclusão ou 	

04.02	Registro das Funções de Dados	<p>vinculação dos RLRs da função de dados;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comentários ou Observações (campo de texto livre). <p>c) O sistema deve permitir que o usuário busque por nome, a partir de uma lista de seleção, o fator de impacto incluído no registro da medição. Tal lista de seleção deve carregar uma lista de fatores parametrizada previamente, conforme o Roteiro de Métricas do SISP.</p> <p>d) O sistema deve calcular a complexidade e o peso das funções de dados, conforme o tipo de contagem: detalhada, estimada ou indicativa.</p> <p>e) O sistema deve oferecer uma opção para a importação de itens de medição registrados na baseline do sistema sendo medido. O sistema poderá permitir, por exemplo, que, durante o preenchimento do nome do item, o usuário busque por nome, a partir de uma lista de seleção, o item de medição que será recuperado para registro na contagem. Tal lista de seleção deve carregar uma lista de itens previamente incluídos na baseline do sistema sendo medido.</p> <p>f) O sistema deve permitir o registro dos DERs e RLRs, conforme as regras do manual de contagem do IFPUG.</p>	
		<p>a) O sistema deve permitir o registro detalhado das funções de transação: Consulta Externa (CE), Entrada Externa (EE) ou Saída Externa (SE), identificando todos os Dados Elementares Referenciados (DER) e Arquivos Lógicos Referenciados (ALR).</p> <p>b) O sistema deve permitir o registro e atualização, de forma estruturada, minimamente os seguintes dados no cadastro:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo de Função (CE, EE, SE); • Nome do item; • Impacto (Inclusão, Alteração, Exclusão, Conversão, etc.); • Descrição, inclusão ou 	

04.03	Registro das Funções de Transação	<p>vinculação dos DERs da função de transação;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Descrição, inclusão ou vinculação dos ALRs da função de transação; • Comentários ou Observações (campo de texto livre). <p>c) O sistema deve permitir que o usuário busque por nome, a partir de uma lista de seleção, o fator de impacto incluído no registro da medição. Tal lista de seleção deve carregar uma lista de fatores parametrizada previamente, conforme o Roteiro de Métricas do SISP.</p> <p>d) O sistema deve calcular a complexidade e o peso das funções de transação, conforme o tipo de contagem: detalhada, estimada ou indicativa.</p> <p>e) O sistema deve oferecer uma opção para a importação de itens de medição registrados na baseline do sistema sendo medido. O sistema poderá permitir, por exemplo, que, durante o preenchimento do nome do item, o usuário busque por nome, a partir de uma lista de seleção, o item de medição que será recuperado para registro na contagem. Tal lista de seleção deve carregar uma lista de itens previamente incluídos na baseline do sistema sendo medido.</p> <p>f) O sistema deve permitir o registro dos DERs e ALRs, conforme as regras do manual de contagem do IFPUG.</p>	
04.04	Duplicidade de cadastros de Itens da Medição	<p>O sistema deve possuir um mecanismo de validação que emita uma mensagem de aviso ao usuário e impeça a continuidade do registro em caso de duplicidade de cadastro de Item da Medição, Análise ou Contagem. A validação deve ser realizada pelo menos para o nome do item.</p>	

04.05	Histórico do Item de Medição (Função de Dados ou de Transação)	<p>a) O sistema registrar e permitir a visualização do histórico de todas as medições do item ou funcionalidade.</p> <p>b) Para cada item do histórico, o sistema deverá apresentar minimamente o título ou identificação da medição, com referência direta à medição, por exemplo, um hiperlink.</p>	
04.06	Parametrização do Fator de Impacto ou Deflatores	<p>a) O sistema deve permitir a parametrização de diferentes fatores de impacto ou deflatores para cada funcionalidade incluída, alterada ou excluída.</p> <p>b) O sistema deve permitir o registro de minimamente os seguintes dados para cada fator de impacto ou deflator:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nome ou Descrição; • Valor do ajuste. 	
04.07	Parametrização de Itens Não Mensuráveis (INM)	<p>a) O sistema deve permitir a parametrização de diferentes itens não mensuráveis, que serão associados às contagens para representar itens de medição que não caracterizem uma funcionalidade do software sendo medido.</p> <p>b) O sistema deve permitir registrar e atualizar minimamente os seguintes dados para cada item de configuração:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nome ou Descrição; • Valor do ajuste. 	

04.08	Lista de Medições	<p>a) O sistema deve oferecer uma lista de medições cadastradas, permitindo a visualização de minimamente os seguintes dados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nome da medição; • Tipo de Contagem (projetos de desenvolvimento, projetos de melhoria, contagem de aplicação, etc.); • Método de Contagem (Detalhada, Estimada, Indicativa); • Situação da Aferição ou Validação; • Situação da Medição; • Data/hora do cadastro; • Data/hora da última alteração; • Profissional que cadastrou a contagem; • Profissional que alterou a contagem. <p>b) A lista de medições deve permitir o uso de minimamente os seguintes filtros:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nome da medição; • Período de tempo de realização da medição; • Profissional que realizou a medição; • Profissional que realizou a alteração. 	
04.09	Visualização dos Itens da Medição	<p>a) O sistema deve permitir consultar todas as funcionalidades (funções de dados ou transações) que tenham sido incluídas em uma medição.</p> <p>b) A lista de funcionalidades deve apresentar minimamente os seguintes dados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Identificação (nome do item na medição); • Tipo de Função do item de medição (ALI, AIE, EE, CE, SE); • Fator de Impacto (conforme parametrização); • Quantidade de DERs; • Quantidade de ALRs; • Quantidade de RLRs; • Complexidade; • Tamanho Funcional. 	

04.10	Interface para notificação	a) O sistema deve oferecer uma interface para que um usuário possa notificar a conclusão da contagem a outros usuários para fins de aferição ou validação.	
04.11	Importação e Exportação de Medições	<p>a) O cadastro de medições deve permitir que a inclusão ou atualização de dados seja feita tanto de forma manual (cadastro item a item) quanto por meio de importação de um arquivo estruturado de contagens, mantidas em sistemas externos.</p> <p>b) O sistema deve permitir que as contagens possam ser exportadas em formato estruturado e aberto (CSV, por exemplo).</p>	
05 - Gestão da Aferição ou Validação			
05.01	Análise de Divergência	<p>a) O sistema deve permitir que um profissional, responsável pela aferição ou validação, inicie um processo de análise de divergência caso não entre em consenso com o profissional responsável pela contagem, medição ou análise.</p> <p>b) O sistema deve permitir que um profissional responsável pela contagem original possa visualizar ou consultar o resultado da aferição na área de trabalho de análise de divergência.</p> <p>c) O sistema deve permitir a alteração dos itens de medição da contagem original, pelo profissional responsável, a partir da área de Análise de Divergência. O sistema deverá indicar a convergência quando o item de medição da contagem original seja igual ao item de medição da área de trabalho da análise de divergência.</p> <p>d) O sistema deve permitir a alteração dos itens de medição da análise de divergência pelo profissional responsável pela contagem original para registro de justificativas ou réplicas relacionadas à aferição, até alcançar o consenso.</p>	

05.02	Área de Trabalho de Aferição	a) O sistema deve permitir que o aferidor faça alterações, observações ou apontamentos sem impactar nos dados da contagem sendo aferida, ou validada. Por exemplo, o sistema poderá criar uma cópia da medição ou contagem original.	
05.03	Registro de Divergência	<p>a) O sistema deve permitir que o aferidor registre uma divergência para os itens para cada um dos itens da medição, contagem ou análise sendo aferida, caso não entre em consenso com o profissional responsável pela contagem.</p> <p>b) O sistema deve permitir indicar, de forma estruturada, minimamente os seguintes dados no cadastro:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Necessidade ou não de mensuração do item; • Necessidade ou não de informações adicionais; • Justificativa da divergência (campo de texto livre). <p>c) O sistema deve permitir que o aferidor possa incluir um item ou funcionalidade que não foi contado na medição, caso entenda que o item deveria estar no escopo da contagem.</p>	
05.04	Registro de Consenso ou Convergência	a) O sistema deve permitir que o aferidor registre o consenso ou convergência para cada um dos itens da medição, contagem ou análise sendo aferida.	

06 - Gestão da Baseline

06.01	Baseline da Aplicação ou Sistema	<p>a) O sistema deve permitir a geração automática de uma linha de base (baseline) para cada sistema, com todos os itens medidos até o momento.</p> <p>b) O sistema deve calcular automaticamente o tamanho funcional da linha de base do sistema, somando o quantitativo das funcionalidades acrescentadas, diminuindo o das funcionalidades retiradas ou aplicando a diferença em relação às funcionalidades atualizadas.</p> <p>c) O sistema deve realizar os cálculos considerando os resultados da análise de divergência.</p>	
06.02	Lista de Baselines	<p>a) O sistema deve permitir a visualização de uma lista de todos os sistemas ou aplicações para os quais tenha gerada uma linha de base (Baseline)</p> <p>b) Para cada sistema ou aplicação, o sistema deve apresentar minimamente, quando aplicável:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Identificação (nome e/ou sigla, por exemplo); • Tamanho, no mínimo detalhado; • Quantidade de Medições; • Quantidades de Itens de Medição. <p>c) A lista deve ordenar e filtrar de acordo com minimamente os seguintes dados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Identificação; • Tamanho. 	

06.03	Visualização do Histórico da Baseline	<p>a) O sistema deve permitir a visualização de uma lista de todos os itens de medição de uma linha de base (Baseline)</p> <p>b) Para item de medição, o sistema deve apresentar minimamente, quando aplicável:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Identificação (nome do item na medição); • Tipo de Função do item de medição (ALI, AIE, EE, CE, SE); • Quantidade de DERs; • Quantidade de ALRs; • Quantidade de RLRs; • Complexidade; • Tamanho Funcional; • Quantidade de Medições que contenham o item de medição; • Referência às Medições que contenham o item de medição; • Data da última medição, incluindo o item de medição. <p>c) A lista deve ordenar e/ou filtrar de acordo com minimamente os seguintes dados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Identificação; • Quantidade de medições que contenham o item; • Tamanho funcional. <p>d) O sistema deve permitir a visualização de todas as medições que contenham o item de medição, de modo que mantenha uma referência direta que permita acessar cada uma das medições nas quais o item esteja incluído.</p>	
06.04	Importação e Exportação de Baseline	<p>a) O sistema deve permitir que a inclusão ou atualização de dados do histórico da baseline seja realizada por meio de importação de um arquivo estruturado, com dados sobre medições mantidas em sistemas externos.</p> <p>b) O sistema deve permitir que os itens do histórico da baseline possam ser exportados em formato estruturado e aberto (CSV, por exemplo).</p>	

07 - Controle de versão do software

07.01	Versão do software	<p>a) O sistema deve apresentar as informações de identificação do software desenvolvido pelo fornecedor, contendo minimamente o nome do software, nome do fornecedor, identificação completa da versão e/ou release e/ou build.</p> <p>Essas informações deverão corresponder à da versão certificada do produto, e será utilizada como referência em todos os documentos, selo, e outros documentos relacionados à certificação.</p> <p>b) Essas informações deverão estar disponíveis minimamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Na tela inicial do sistema; • Nas telas de cada módulo (por exemplo, cabeçalho, rodapé ou ainda em um item de um menu), de modo que quando o sistema esteja em uso essas informações estejam sempre acessíveis; • Impressões geradas oriundas do sistema. Neste caso, tais informações deverão ser exibidas minimamente na última página do documento impresso (em um cabeçalho ou rodapé, por exemplo). • Arquivo de exportação da trilha de auditoria. 	
-------	--------------------	---	--

08 - Identificação e autenticação de pessoas

08.01	Método de autenticação de pessoa	<p>a) Todo usuário do sistema deve ser identificado e autenticado, antes de qualquer acesso a dados ou funcionalidades.</p> <p>b) Utilizar, em todos os processos autenticação de pessoa, no mínimo um dos seguintes métodos de autenticação de pessoa:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Digitação de um nome de usuário e senha secreta de acesso; <p>c) As credenciais para autenticação no S-RES devem ser validadas após a submissão das mesmas ao serviço de autenticação do sistema no lado do servidor, evitando que a validação ocorra somente no lado do cliente.</p> <p>d) Em caso de aplicação móvel, a autenticação pode ser realizada no lado do cliente, caso haja uso do aplicativo de forma off-line. No momento da sincronização dos dados, deve haver a autenticação no lado servidor antes do registro dos dados no sistema.</p> <p>Nota: Quaisquer outras técnicas diferentes das exigidas acima, tais como OTP (one-time password) e Captcha, são considerados complementares, podendo ser utilizados apenas em conjunto com um dos métodos supracitados.</p>	
08.02	Proteção dos parâmetros de autenticação de usuário	<p>O sistema deve armazenar de forma protegida todos os dados ou parâmetros utilizados no processo de autenticação de usuário.</p> <p>Método: Nome de usuário e senha</p> <p>a) A senha deve ser armazenada em banco de dados, de forma codificada por algoritmo de hash aberto (público) de no mínimo 160 bits.</p> <p>b) As codificações das senhas de acesso dos usuários devem ser protegidas contra acesso não autorizado. Apenas o usuário do banco de dados utilizado pela aplicação deve ter acesso às mesmas.</p>	

08.03	Qualidade da senha	<p>Condição 1: Utilização de autenticação baseada no método de usuário e senha.</p> <p>O sistema deve exigir que toda senha de usuário seja definida seguindo minimamente os seguintes critérios:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pelo menos 8 caracteres • Pelo menos um caractere alfabético • Pelo menos um caractere numérico 	
08.04	Parametrização da qualidade da senha	<p>Condição 1: Utilização de autenticação baseada no método de usuário e senha.</p> <p>O sistema deve permitir a parametrização da qualidade da senha, permitindo indicar minimamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Quantidade mínimas de caracteres; • Se a senha deve incluir ao menos um caractere alfabético; • Se a senha deve incluir ao menos um caractere numérico; • Se a senha deve incluir ao menos um caractere especial; • Se a senha deve incluir ao menos uma letra minúscula; • Se a senha deve incluir ao menos uma letra maiúscula. 	

08.05	Geração de senha para o usuário pelo administrador	<p>Condição 1: Utilização de autenticação baseada no método de usuário e senha.</p> <p>a) O sistema deve permitir a geração de uma senha para um usuário pelo administrador do sistema.</p> <p>b) A senha pode ser definida de forma manual pelo administrador ou de forma automática.</p> <p>c) O sistema deve forçar que o usuário realize a troca de senha caso a mesma tenha sido definida manualmente pelo administrador.</p> <p>d) A troca deve ocorrer imediatamente após o usuário acessar o sistema pela primeira vez após a geração da senha. Adicionalmente, nenhuma ação poderá ser efetuada pelo usuário, até que o mesmo efetue a troca de senha.</p>	
08.06	Geração automática de senha para o usuário	<p>Condição 1: Utilização de autenticação baseada no método de usuário e senha.</p> <p>a) Toda geração de senha para um usuário deve ocorrer de forma automática pelo sistema, de forma que a senha não seja de conhecimento do administrador ou de terceiros em nenhum momento.</p> <p>b) A senha deve ser gerada de forma aleatória, de forma que não seja possível a geração de senha padrão.</p> <p>c) O envio da senha para o usuário deve ser realizado de forma automática por meio de algum canal de comunicação cuja identificação esteja constante no cadastro do usuário (por exemplo, envio da senha para o e-mail especificado no cadastro do usuário).</p>	

08.07	Troca de senha pelo próprio usuário	<p>Condição 1: Utilização de autenticação baseada no método de usuário e senha.</p> <p>O sistema deve permitir que um usuário efetue a troca de sua senha no sistema, sendo que a mesma deve seguir as regras de parametrização da qualidade da senha.</p>	
08.08	Troca forçada de senha	<p>Condição 1: Utilização de autenticação baseada no método de usuário e senha.</p> <p>a) O sistema deve permitir que um usuário autorizado (um administrador ou gestor de acessos, por exemplo) possa configurar a troca de senha forçada de um determinado usuário no próximo login (por exemplo, caso de comprometimento da segurança do banco de dados e/ou aplicação).</p> <p>b) Ao tentar efetuar login, nenhuma ação poderá ser efetuada pelo usuário, até que o mesmo efetue a troca de senha.</p>	
08.09	Periodicidade de troca de senhas	<p>Condição 1: Utilização de autenticação baseada no método de usuário e senha.</p> <p>a) O sistema deve permitir a parametrização de um período máximo para expiração de senhas de forma a tornar obrigatória a troca de senhas pelos usuários.</p> <p>b) Tal período máximo deve ser configurável.</p> <p>c) O controle de tempo para periodicidade de senha deve ser realizado pelo servidor.</p> <p>d) O tempo de expiração deverá ser contado a partir da data da última troca de senha do usuário.</p>	
08.10	Igualdade de senhas	<p>Condição 1: Utilização de autenticação baseada no método de usuário e senha.</p> <p>Em todos os processos de troca de senha, o sistema deve exigir que a nova senha do usuário seja diferente da atual e da imediatamente anterior</p>	

08.11	Obtenção de nova senha	<p>Condição 1: Utilização de autenticação baseada no método de usuário e senha.</p> <p>a) O sistema deve permitir que, na tela inicial de login no sistema, o usuário possa obter uma nova senha (opção “esqueci a senha”).</p> <p>b) No momento em que o usuário solicitar a recuperação de senha, o sistema deve realizar uma das seguintes opções:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gerar uma nova senha automaticamente e enviá-la ao usuário, ou • Encaminhar ao usuário instruções para que o mesmo possa definir uma nova senha. <p>c) A geração e envio da senha ou encaminhamento das instruções deve ser realizado por meio de um canal (SMS ou e-mail, por exemplo) cuja identificação tenha sido registrada previamente no cadastro do usuário.</p>	
08.12	Informações na autenticação	<p>Assim que completada uma autenticação com sucesso, o sistema deve permitir a visualização pelo usuário das seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Data e hora da última autenticação com sucesso de seu usuário; • Data e hora das tentativas de autenticação sem sucesso depois da última autenticação com sucesso. <p>Nota 1: Considera-se como “última autenticação” a autenticação imediatamente anterior à que está ocorrendo.</p> <p>Nota 2: Essas informações podem ser exibidas por meio de um alerta (pop up) na tela ou ainda estar disponíveis para acesso sempre que desejado pelo usuário (em um item de menu, por exemplo).</p>	

08.13	Informações em autenticação inválida	Em caso de autenticação inválida em tentativa de acesso, a mensagem de erro emitida pelo sistema para o usuário não deve informar qual o motivo da falha da autenticação. Por exemplo, pode-se emitir uma mensagem informando que os dados de autenticação estão incorretos, sem especificar que o usuário não existe ou que a senha está incorreta.	
08.14	Revelação de credenciais na interface de autenticação	<p>Condição 1: Utilização de autenticação baseada no método de usuário e senha.</p> <p>a) O sistema deve impedir que a interface de usuário utilizada para digitação de credenciais de acesso (nome de usuário e senha, por exemplo) permita a memorização ou visualização de dados anteriores (lista de logins já digitados, lembrança automática de senhas associadas a um login, etc.).</p> <p>b) Toda e qualquer digitação direta de senhas deve ser feita por meio de máscara de caracteres que impeça sua visualização por outras pessoas.</p>	

08.15	Bloqueio ou encerramento por inatividade	<p>a) A sessão de usuário deve ser automaticamente bloqueada ou encerrada forçadamente pelo sistema, após um período de inatividade.</p> <p>b) O período máximo de inatividade deve ser configurável e armazenado no banco de dados.</p> <p>c) Caso o sistema possibilite ao usuário o desbloqueio de sessão, essa operação deve ser permitida apenas quando o desbloqueio for realizado pelo mesmo usuário bloqueado. Para que o desbloqueio de sessão seja realizado, o sistema deve requerer novo processo de autenticação do usuário bloqueado. Outro usuário deve ter a possibilidade de encerrar a sessão bloqueada anteriormente (sem reativá-la) para que só então possa prosseguir com uma nova sessão.</p> <p>d) Após o bloqueio ou encerramento da sessão de usuário, as informações em tela não deverão mais estar visíveis, sendo necessária uma nova autenticação para a retomada da atividade.</p> <p>e) Não deve ser possível para qualquer usuário do sistema desativar ou desabilitar tais controles.</p>	
08.16	Bloqueio por inatividade	<p>A sessão de usuário deve ser automaticamente bloqueada forçadamente pelo sistema após um período de inatividade, sem que a sessão seja encerrada. Dessa forma, ao efetuar o login novamente, o usuário deverá ser direcionado para a mesma tela em que estava no momento do bloqueio, sem que haja quaisquer perdas de dados digitados e não salvos.</p>	

08.17	Segurança contra roubo de sessão de usuário	<p>a) A sessão de comunicação remota entre cliente e servidor deve possuir controles de segurança que impeçam o roubo ou reuso da sessão do usuário.</p> <p>b) As credenciais de acesso não devem ser transmitidas entre as partes na forma de texto claro.</p> <p>c) Deve haver controles que impeçam o reuso de identificadores de sessão do usuário e roubo da sessão.</p> <p>d) Não deve ser possível para qualquer usuário do sistema desativar ou desabilitar tais controles.</p>	
09 - Autorização e controle de acesso			
09.01	Impedir acesso por pessoas não autorizadas	Todo acesso ou visualização de dados do sistema deve ser realizado apenas por usuários previamente autorizados. Tal autorização deve ser provida por meio de permissões atribuídas a perfis de usuário.	
09.02	Perfis mínimos de usuário	O sistema deve disponibilizar minimamente três perfis de usuário: administrador do sistema, visualizador e profissional de métricas.	
09.03	Gerenciamento de perfis	O sistema deve permitir o gerenciamento (cadastro, ativação/inativação e alteração) de perfis, por meio da aplicação.	
09.04	Atribuição de mais de um perfil para um usuário	<p>a) O sistema deve permitir que mais de um perfil possa ser atribuído a um usuário (por exemplo, profissional de métricas e administrador).</p> <p>b) Tal atribuição deverá implicar na necessidade de escolha de um perfil pelo usuário no momento do login ou no acúmulo de permissões para o usuário de acordo com os perfis a ele atribuídos.</p>	
09.05	Gerenciamento de usuários	O sistema deve permitir o gerenciamento (cadastro, ativação/inativação e alteração de cadastro) de usuários, por meio da aplicação.	

09.06	Identidade única da pessoa e responsabilização	<p>a) Identidade única: toda pessoa usuária do sistema deverá ser identificada individualmente.</p> <p>c) Unicidade de identificação de usuários: a informação de identificação deverá ser validada em todos os processos de inclusão ou alteração de pessoas para garantir a unicidade, ou seja, não deve permitir a associação de um mesmo identificador a dois usuários no sistema.</p> <p>d) Exclusão de usuários: Para fins de responsabilização, não deve ser possível remover o cadastro ou o vínculo de um usuário a um profissional de métricas ou administrador, caso alguma operação tenha sido realizada pelo mesmo.</p> <p>e) A unicidade do identificador da pessoa deve ser por organização.</p>	
09.07	Usuário mínimo ativo	O sistema deve garantir que haja ao menos um usuário ativo com perfil de administrador e/ou gestor de acessos (por exemplo, por meio da criação de um usuário administrador fixo que não pode ser inativado ou ter suas permissões alteradas).	
09.08	Restrição de autoconcessão de direitos	O sistema não deve permitir que usuários com permissão de gerenciamento de usuários e perfis possam alterar permissões de acesso de seu próprio usuário (autoconcessão).	
10 - Disponibilidade do RES			
10.01	Geração de cópia de segurança	<p>a) O sistema deve permitir a geração de cópia de segurança ("backup full"), pela aplicação ou SGBD, contendo informações suficientes para restauração.</p> <p>b) A geração de cópia de segurança deve exportar os atributos de segurança e metadados em conjunto com os dados.</p> <p>Nota: Considera-se como atributos de segurança todos os parâmetros e configurações existentes.</p>	

10.02	Restrição para geração e restauração de cópia de segurança	Somente o usuário com perfil de administrador poderá ter permissão para geração e restauração de uma cópia de segurança.	
10.03	Restauração de cópia de segurança	a) O sistema deve permitir a restauração da cópia de segurança, pela aplicação ou SGBD. b) Na restauração de uma cópia de segurança os atributos de segurança e metadados devem ser automaticamente recuperados, sem a intervenção do administrador.	
10.04	Integridade na restauração da cópia de segurança	a) O sistema deve possuir controle de integridade da cópia de segurança. b) A verificação da integridade deverá ocorrer durante a restauração da cópia, gerando um alerta caso ocorra alguma falha. O processo de restauração deve garantir sua completude de forma que toda informação seja restaurada. Caso haja algum erro durante a restauração, nenhuma informação deverá então ser restaurada, retornando-se, portanto, ao estado anterior (rollback).	
10.05	Segregação dos dados por organização	Condição: S-RES ofertado na modalidade SaaS. Todos os dados do sistema devem ser segregados por organização, ou seja, nenhum dado de uma organização pode ser acessado ou visualizado por usuário de outra organização, salvo quando consentido, segundo acordo entre as partes. Nota: A regra não se aplica obrigatoriamente para usuários de TI ou administrativos que sejam responsáveis pela gestão e controle centralizado (multi-organização).	
11 - Auditoria			
11.01	Auditoria contínua	O sistema deve gerar registros de auditoria de forma contínua e permanente, não sendo permitida a sua desativação ou interrupção, ainda que temporária.	

11.02	Proteção dos registros de auditoria	<p>a) Os registros de auditoria devem ser protegidos contra acesso não autorizado e contra qualquer tipo de alteração.</p> <p>b) Apenas usuários com perfil de auditor ou, na ausência deste, o administrador do sistema, podem ter acesso (consulta) a esses dados.</p>	
11.03	Eventos registrados na trilha de auditoria	<p>O sistema deverá registrar em trilha de auditoria minimamente os seguintes tipos de eventos, quando contemplados pelo sistema:</p> <p>a) Quanto ao registro de medições:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Criação, exclusão, duplicação, consulta, inativação de registros de medição; • Importação e exportação de dados; • Impressão de registros do sistema; <p>b) Quanto às ações de usuário:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tentativas de autenticação de usuário, com ou sem sucesso; • Troca de senha; <p>c) Quanto às ações operacionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atividades de gerenciamento de usuários e perfis, incluindo inativação/bloqueio e ativação/desbloqueio de conta de usuário; • Realização e restauração de cópia de segurança. 	

11.04	Informações do registro de auditoria	<p>O sistema deve registrar, para cada registro de auditoria, minimamente as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Número de identificação unívoca do registro da trilha; • Data e hora do evento; • Tipo de evento (por exemplo: impressão de documento, troca de senha, etc.); • Identificação do componente gerador do evento (endereço IP ou MAC address, por exemplo); • Identificação do usuário gerador do evento, quando aplicável; • Identificador único e permanente do registro afetado pelo evento (por exemplo, identificador da medição ou usuário); • Informações complementares relevantes sobre o evento (ex.: motivo da falha na autenticação, descrição do erro relativo à execução de processos operacionais, etc). 	
11.05	Visualização dos registros da trilha de auditoria	<p>a) O sistema deve possuir uma interface na aplicação para visualização dos registros de auditoria em ordem cronológica.</p> <p>b) Todos os registros da trilha de auditoria devem ser passíveis de visualização por meio dessa interface.</p> <p>c) Tal interface deve permitir a filtragem de registros minimamente por data, evento, identificador único e permanente do usuário e identificador único e permanente do registro afetado (por exemplo, identificador).</p>	

11.06	Exportação dos registros da trilha de auditoria	<p>a) Possuir uma interface na aplicação para exportação dos registros da trilha de auditoria em formato aberto (por exemplo, CSV, XML, HTML e ODX), de tal forma que possam ser visualizados e processados em aplicativo externo.</p> <p>b) A interface de exportação também deverá ter a funcionalidade de filtragem.</p> <p>c) O arquivo exportado deve ainda incluir as informações de identificação do software (nome do software, nome do fornecedor, identificação completa da versão e/ou release e/ou build) e instituição (nome, CNES e CNPJ).</p>	
-------	---	--	--

12 - Documentação

12.01	Tópicos dos manuais	<p>a) O sistema deve possuir manuais que apresentem minimamente as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Instruções de uso para os usuários contemplando todos os perfis/papéis existentes (por exemplo: administrador, visualizador, etc); • Visão geral do sistema, incluindo formas de operação, requisitos do ambiente computacional; • Recomendação sobre a forma de configuração segura; • Compatibilidade com versões anteriores do sistema. <p>b) Os manuais poderão ser apresentados em documentos separados ou em um mesmo documento dividido em diferentes capítulos, em suporte em papel e/ou eletrônico, em português brasileiro (PB). Essa separação deve incluir minimamente os temas: instalação, operação, administração e recomendações de segurança, conforme aplicáveis.</p> <p>Nota 1: Os manuais podem ser disponibilizados em quaisquer formatos abertos e inteligíveis, tais como texto (impresso ou eletrônico), audiovisual, etc.</p> <p>Nota 2: No caso de SaaS, os manuais dirigidos à instalação e configuração e de seus componentes podem ficar restritos ao fornecedor (administrador da plataforma), sendo dispensada a sua disponibilização aos usuários finais.</p>	
12.02	Referência à versão do software na documentação	Todos os manuais devem indicar, no início do documento, seu versionamento documental, bem como a identificação da versão do sistema a que se referem.	

12.03	Operações de backup	<p>Condição: O sistema cuja operação de backup é realizada pelo próprio fornecedor do sistema.</p> <p>a) O manual de instalação deve informar como realizar a configuração de um usuário com permissão de operação de backup.</p> <p>b) O manual de instalação deve informar como configurar o sistema de forma que as atividades de exportação e restauração de uma cópia de segurança dos dados possa ser realizada somente pelo usuário com permissão de operação de backup.</p> <p>c) Os manuais pertinentes devem conter indicações de cautela caso existam outros usuários com permissão de geração ou restauração de cópia de segurança.</p>	
12.04	Idioma	Deve haver versão em Português do Brasil para todos os manuais do sistema.	
12.05	Recomendações sobre configurações de segurança	Os manuais devem conter informações, alertas e/ou recomendações sobre configurações relacionadas à segurança do sistema (por exemplo, tempo máximo para periodicidade de troca de senha, tempo máximo para expiração de sessão, etc.).	
12.06	Histórico de alteração	Gerar e manter documentação contendo o histórico descritivo das alterações realizadas no sistema ("release notes"), contendo a data, modificações e responsável, além de permitir a inclusão do impacto das alterações (módulos, funções, serviços afetados, etc) e restrições de compatibilidade, quando houver.	

13 - Tempo

13.01	Fonte temporal	<p>a) Todo registro de tempo do sistema deverá ser baseado em uma fonte de referência temporal configurável, ou seja, utilizar a referência de tempo do servidor e não da estação do usuário, exceto no caso de aplicação “desktop” (onde o sistema está em um único computador, sem servidor separado).</p> <p>b) O registro de tempo deve ser contínuo, utilizando o protocolo de sincronismo de tempo NTP.</p>	
13.02	Registro de tempo no banco de dados	<p>Todo registro de tempo deve ser armazenado no banco de dados de acordo com a referência temporal configurada no servidor em uma estrutura lógica que inclua dia, mês, ano, hora, minuto, segundo (quando aplicável), milissegundo (quando aplicável) e fuso horário (UTC).</p>	
13.03	Uniformidade da representação para entrada de tempo	<p>a) Toda entrada de data completa deve respeitar a sequência dia seguido do mês seguido do ano.</p> <p>b) Toda entrada de horário deve respeitar a sequência hora seguida dos minutos.</p>	
13.04	Uniformidade da representação para exibição de tempo	<p>a) Toda exibição (em tela ou impressão) de data completa deve respeitar a sequência dia seguido do mês seguido do ano.</p> <p>b) Toda exibição (em tela ou impressão) de horário deve respeitar a sequência hora seguida dos minutos. Opcionalmente, pode-se exibir ainda o fuso horário (UTC), segundos e milissegundos.</p>	

13.05	Time zone e local da Organização	<p>Condição: Sistema permite que o servidor de aplicação e/ou banco de dados esteja em uma localidade diferente daquela em que é utilizado por seus usuários.</p> <p>a) O sistema deve permitir a parametrização da time zone e local onde se encontra a CONTRATANTE.</p> <p>b) A exibição de registro de tempo, tanto em tela quanto em impressão, deve respeitar a UTC indicada na parametrização, independentemente da localização do servidor. Ou seja, caso o registro de tempo tenha sido registrado no banco de dados de acordo com a UTC da localização do servidor, o sistema deverá converter automaticamente tal registro de acordo com a time zone da CONTRATANTE.</p>	
-------	----------------------------------	--	--

15.2. ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

15.2.1. A proposta de preços deve observar os requisitos e condições estabelecidos na seção 11.1.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	FABRICANTE	VALOR ANUAL
1	Licença anual de uso de sistema na modalidade SaaS (Software as a Service), conforme especificação dos requisitos, incluindo serviços de suporte técnico e migração de dados.	1 licença de uso corporativo		

Conforme [AMD nº 71, de 2023](#), art. 13, § 6º, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pelo Chefe da respectiva Área Técnica de TI e aprovado pelo Chefe da Área de TI.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS MOURA DIAS - Matr. 24591, Consultor(a) Técnico-Legislativo**, em 05/11/2025, às 16:11, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO FERREIRA GARCIA - Matr. 22708, Integrante Técnico**, em 07/11/2025, às 14:41, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **WALERIO OLIVEIRA CAMPORES - Matr. 24872, Diretor(a) de Modernização e Inovação Digital**, em 07/11/2025, às 16:46, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **2400888** Código CRC: **0C6AFC0D**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º andar, Sala 2.15– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8391
www.cl.df.gov.br - seasi@cl.df.gov.br

00001-00019006/2025-99

2400888v2